

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps)
Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital (CGIAD)

Retificação dos registros de vacinação e boas práticas no uso dos sistemas de informação em saúde da APS (Estratégia e-SUS APS e Sistemas Próprios/Terceiros)

1. Introdução

A principal forma de entrada dos registros de vacinação na Atenção Primária à Saúde (APS) se dá através da Estratégia e-SUS APS, pelo Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), da Coleta de Dados Simplificada (CDS), do aplicativo e-SUS Vacinação ou ainda por meio dos Sistemas Próprios ou de Terceiros, através das tecnologias Apache Thrift ou XML, devidamente integrados ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), conforme definido pela [Portaria nº 2.499 de 23 de setembro de 2019](#).

Em termos de base de dados nacional, todos os registros de vacinação tem como objetivo final alimentar a [Rede Nacional de Dados em Saúde](#) (RNDS), onde a chegada desses registros pode ocorrer de duas formas:

Envio direto: quando o PEC ou Sistema Próprio/Terceiro está integrado à RNDS por meio de um certificado digital, para envio do Registro de Imunobiológico Administrado (RIA). (Tutoriais para integração: [PEC / Sistemas Próprios ou Terceiros](#))

Envio indireto: quando não há um certificado digital integrado, os registros são enviados pela Instalação do PEC ao Centralizador Nacional, que por sua vez são recepcionados pelo SISAB, passando por validação prévia e, por fim, são remetidos à RNDS para validação final. Vale ressaltar que a validação realizada pelo SISAB antes do envio dos registros à RNDS consiste exclusivamente na verificação de duplicidade de fichas de vacinação e verificação de data válida registrada, conforme a [“Nota Técnica Explicativa - Relatório de Validação”](#), item 5, “Não se aplica (NA)”.

Assim sendo, desde novembro de 2023, o [e-Gestor AB](#), mediante acesso restrito do Gestor do Programa Municipal do SISAB, oferece o **“Relatório de Vacinas Registradas no e-SUS APS”** para subsidiar os gestores municipais e estaduais no acompanhamento dos registros de vacinação. Este relatório apresenta como uma das suas colunas o **“Status RNDS”**, que indica a condição da validação dos registros de vacina na RNDS, permitindo aos gestores o acompanhamento dos registros que foram validados, ou que necessitam de monitoramento, ou que demandam intervenção (invalidados). Mais detalhes sobre estes status podem ser visualizados na [“Nota Técnica Explicativa – Relatório de Vacinas Registradas no e-SUS APS”](#).

No primeiro trimestre de 2024, foram aprovadas aproximadamente 38 milhões de doses, no entanto foram identificadas 8 milhões de doses com algum status que demanda intervenção para retificação. Tais registros são provenientes do PEC, CDS, aplicativo e-SUS Vacinação e Sistemas Próprios/Terceiros, sendo grande parte deles em decorrência do erro anteriormente citado.

Dessa forma, este documento tem como objetivo orientar os gestores e profissionais de saúde quanto aos fluxos de retificação dos registros que demandam intervenção em todas as suas formas de origem, além de induzir boas práticas no uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão, evitando assim o surgimento de futuras invalidações de registro.

2. Status mais comuns de registros de vacinação que demandam avaliação/intervenção

Segundo a “Nota Técnica Explicativa – Relatório de Vacinas Registradas no e-SUS APS”, alguns status retornados no **Relatório de Vacinas Registradas no e-SUS APS** do SISAB demandam avaliação e correção por parte dos municípios. Dentre todos eles, destacamos os seguintes:

2.1 Invalidação de registros por parte do cadastro do cidadão:

- CNS/CPF cidadão não encontrado (erro EHR-ERR983 emitido pela RNDS): indica que a dose da vacina não foi aceita pela RNDS devido à inconsistência ou ausência da identificação do cidadão informado nas bases do CADSUS.

2.2 Invalidação de registros por parte do cadastro do profissional ou estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

- CNS profissional não encontrado (erro EHR-ERR832 emitido pela RNDS): indica que a dose não foi aceita pela RNDS devido à inconsistência ou ausência da identificação do profissional na base do CNES;
- CNES/estabelecimento não encontrado (erro EHR-ERR978 emitido pela RNDS): indica que a dose da vacina não foi aceita pela RNDS devido à inconsistência ou ausência da identificação do estabelecimento na base do CNES.

3. Fluxo de exclusão e/ou retificação dos registros de vacinação nos sistemas

Importante:

- Para todas as invalidações de registros por parte do cadastro do **profissional** ou **estabelecimento** no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conferir no PEC se o cadastro do profissional ou estabelecimento está válido conforme cadastro no CNES do município. Caso necessário, corrigir solicitando ao Administrador Municipal do PEC/Sistema Próprio ou Terceiro as alterações necessárias no módulo Profissionais. Ressaltamos que o PEC / Sistema Próprio ou Terceiro deve ser sempre atualizado pelo XML disponível no e-Gestor AB / SISAB, evitando assim possíveis erros de cadastro manual de profissionais;

- Para invalidação de registros por parte do cadastro do **cidadão**, antes de realizar qualquer um dos passos abaixo, verifique se o cidadão está duplicado na base local, buscando-o, de preferência, pela “data de nascimento”. Caso encontre duplicações, indique ao profissional que tem o acesso de unificação de cidadãos para realizar esta ação, indicando que

selecione como cadastro principal a opção que possui um identificador válido do cidadão (CPF ou CNS) na base do CADSUS, validando esta informação pelo próprio acesso do CADSUS ou pelo PEC com login gov.br habilitado. Esta ação já bastaria para tornar o cadastro do cidadão válido, não sendo necessário seguir as etapas de correção do cadastro do cidadão que posteriormente serão explicadas neste documento. Caso não seja encontrado nenhum cadastro duplicado, ou nenhum cadastro com identificador válido na base do CADSUS, realizar todos os passos indicados a seguir.

3.1 Registros realizados no PEC

1º passo - Localize o registro de vacinação invalidado no histórico do cidadão e realize sua exclusão (**Como realizar essa ação** > [VÍDEO](#)).

Observações:

- Atenção, pois todas as doses com aplicação ou transcrição de caderneta registradas no mesmo atendimento serão excluídas, sendo necessário que todas estas sejam registradas posteriormente, portanto, anote-as antes da exclusão para que não haja perda dos dados;
- Nos casos de profissionais que não estão mais vinculados ao município, não será possível excluir doses registradas por eles, pois somente o profissional que registrou a dose no PEC poderá realizar a exclusão de um registro de vacinação com seu acesso. Nestes casos, siga os passos a seguir e, no 4º passo, realize a “Transcrição de Caderneta” da dose (mesmo a dose já existindo na base local e duplicando seu registro) para que um novo lote seja gerado e enviado para validação da RNDS;
- Se o município possui cenário de instalações descentralizadas (diversos servidores do e-SUS APS nas Unidades de Saúde), utilizando o PEC offline, e envia seus lotes (RAS PEC) para uma instalação tipo “Prontuário” central no município, não é possível realizar a exclusão dessas doses no PEC central, pois a correção só pode ser realizada na mesma na instalação que originou o registro.

2º passo - Corrija o cadastro do cidadão

Municípios que já possuem login GOV.BR habilitado no PEC:

- Acessando o PEC da maneira convencional (sem o login GOV.BR), busque no módulo Cidadão pelo cadastro do cidadão que teve seu registro de vacinação invalidado na RNDS e edite-o somente se ele possuir CPF informado, retirando este identificador do cadastro e salvando em seguida as alterações;
- Em seguida, acessando o PEC com o login GOV.BR, busque no módulo Cidadão por um identificador válido do cidadão (CPF ou CNS) na base nacional;
- Caso não seja encontrado, será necessário criar novo CNS válido em “Adicionar

Cidadão”, criando este cadastro sem informar nenhum número de CNS ou CPF, onde, ao salvar, será gerado o CNS válido;

- Unifique, em “Gestão de cadastros - Unificação de cadastros”, este novo cadastro válido com o cadastro do cidadão do identificador invalidado pela RNDS, deixando o novo CNS como cadastro “principal”.

ATENÇÃO: Caso não seja possível selecionar o novo cadastro válido como “principal” durante a unificação de cadastros, em razão do cadastro anterior (invalidado pela RNDS) já possuir uma Ficha de Cadastro Individual (FCI) no sistema, será necessário antes desta etapa, criar uma FCI para o novo cadastro válido e após esta ação, solicitar ao Administrador da Instalação do PEC que induza o processamento dos relatórios, para que assim seja possível selecionar o novo cadastro válido como “principal” no processo de unificação.

- Por fim, ainda no módulo Cidadão, é necessário clicar na opção "Sincronizar com Cadsus" para garantir a atualização do cadastro unificado. Caso o cidadão possua documento de CPF e este dado não tenha migrado através da sincronização, insira-o. Confira todas as informações, inclusive endereço e telefone de contato, salvando ao fim qualquer alteração realizada, aguardando a mensagem “Cidadão atualizado na base nacional (CADSUS)”.

Municípios que não possuem login GOV.BR habilitado no PEC:

- Busque no módulo Cidadão pelo cadastro do cidadão que teve seu registro de vacinação invalidado na RNDS e edite-o somente se ele possuir CPF informado, retirando este identificador do cadastro e salvando em seguida as alterações;
- Solicite ao responsável do CADSUS, ou profissionais com acesso no município, que busquem na base nacional, pelo CPF e/ou o CNS válido do cidadão. Caso não exista esse cadastro, é necessário buscar por nome e data de nascimento ou nome da mãe do cidadão. Caso não seja encontrado, criar CNS do cidadão com todos os dados possíveis, inclusive endereço e telefone de contato, já informando o CPF do cidadão caso ele já possua este documento;
- Com o número de CPF (se tiver) e CNS criado, cadastre o cidadão no PEC;
- Unifique, em “Gestão de cadastros - Unificação de cadastros”, este novo cadastro válido com o cadastro do cidadão do identificador invalidado pela RNDS, deixando o novo CNS como cadastro “principal”;

ATENÇÃO: Caso não seja possível selecionar o novo cadastro válido como “principal” durante a unificação de cadastros, em razão do cadastro anterior (invalidado pela RNDS) já possuir uma Ficha de Cadastro Individual (FCI) no sistema, será necessário antes desta etapa, criar uma FCI para o novo cadastro válido e após esta ação, solicitar ao Administrador da Instalação do PEC que induza o processamento dos relatórios, para que assim seja possível selecionar o novo cadastro válido como “principal” no processo de unificação.

- Por fim, no módulo Cidadão, atualize o cadastro unificado, conferindo todas as informações, inclusive endereço e telefone de contato, salvando ao fim qualquer alteração realizada.

3º passo - Processe ou aguarde processamento dos relatórios do PEC

Solicite ao Administrador da Instalação do PEC que induza o processamento dos relatórios para que a(s) exclusão(ões) seja(am) processada(s) ou aguarde o próximo dia para dar início ao próximo passo, pois este procedimento é necessário para de fato excluir as doses da base local.

4º passo - Registre novamente a dose no sistema

Para registros excluídos com data de aplicação **menor** que um ano da data atual

Utilizando o identificador válido do cidadão criado anteriormente, dando preferência ao número de CPF somente se o cidadão já possuir este documento vinculado ao seu CNS, registre a dose aplicada no “CDS - Vacinação”. (**Como realizar esta ação > [Manual e-SUS APS](#)**)

Para registros excluídos com data de aplicação **maior** que um ano da data atual

No cadastro unificado do cidadão, registre a informação da dose aplicada no PEC via "Transcrição de Caderneta". (**Como realizar esta ação > [Manual e-SUS APS](#)**)

3.2 Registros realizados no CDS ou aplicativo e-SUS Vacinação

1º passo - Corrija o cadastro do cidadão

Municípios que já possuem login GOV.BR habilitado no PEC:

- Acessando o PEC da maneira convencional (sem o login GOV.BR), procure no módulo Cidadão pelo cadastro do cidadão que teve seu registro de vacinação invalidado na RNDS e edite-o somente se ele possuir CPF informado, retirando este identificador do cadastro e salvando em seguida as alterações;
- Agora, acessando o PEC com o login GOV.BR, busque no módulo Cidadão por um identificador válido do cidadão (CPF ou CNS) na base nacional;
- Caso não seja encontrado, será necessário criar novo CNS válido, clicando no botão “Adicionar Cidadão”, criando este cadastro sem informar nenhum número de CNS ou CPF, onde, ao salvar, será gerado o CNS válido;
- Unifique, em “Gestão de cadastros - Unificação de cadastros”, este novo cadastro válido com o cadastro do cidadão do identificador invalidado pela RNDS, deixando o novo CNS como cadastro principal;

ATENÇÃO: Caso não seja possível selecionar o novo cadastro válido como principal

durante a unificação de cadastros, em razão do cadastro anterior (invalidado pela RNDS) já possuir uma Ficha de Cadastro Individual (FCI) no sistema, será necessário antes desta etapa, criar uma FCI para o novo cadastro válido e após esta ação, solicitar ao Administrador da Instalação do PEC que force o processamento dos relatórios, para que assim seja possível selecionar o novo cadastro válido como principal no processo de unificação.

- Por fim, atualize no módulo Cidadão o cadastro unificado, sincronizando-o com o CADSUS pelo botão "Sincronizar com Cadsus" e insira o número de CPF do cidadão caso ele já possua este documento (se a informação não foi trazida pela sincronização com o CADSUS) e confira todas as informações, inclusive endereço e telefone de contato, salvando ao fim qualquer alteração realizada e aguardando mensagem "Cidadão atualizado na base nacional (CADSUS)".

Municípios que não possuem login GOV.BR habilitado no PEC:

- Procure no módulo Cidadão pelo cadastro do cidadão que teve seu registro de vacinação invalidado na RNDS e edite-o somente se ele possuir CPF informado, retirando este identificador do cadastro e salvando em seguida as alterações;
- Solicite ao responsável do CADSUS, ou profissionais com acesso no município, que busquem na base nacional, pelo CPF, o CNS válido do cidadão. Caso não exista esse cadastro, buscar por nome e data de nascimento ou nome da mãe do cidadão. Caso não seja encontrado, criar CNS do cidadão com todos os dados possíveis, inclusive endereço e telefone de contato, já informando o CPF do cidadão caso ele já possua este documento;
- Com o número de CPF (se tiver) e CNS criado, cadastre o cidadão no PEC;
- Unifique, em "Gestão de cadastros - Unificação de cadastros", este novo cadastro válido com o cadastro do cidadão do identificador invalidado pela RNDS, deixando o novo CNS como cadastro principal;

ATENÇÃO: Caso não seja possível selecionar o novo cadastro válido como principal durante a unificação de cadastros, em razão do cadastro anterior (invalidado pela RNDS) já possuir uma Ficha de Cadastro Individual (FCI) no sistema, será necessário antes desta etapa, criar uma FCI para o novo cadastro válido e após esta ação, solicitar ao Administrador da Instalação do PEC que induza o processamento dos relatórios, para que assim seja possível selecionar o novo cadastro válido como principal no processo de unificação.

- Por fim, no módulo Cidadão, atualize o cadastro unificado, conferindo todas as informações, inclusive endereço e telefone de contato, salvando ao fim qualquer alteração realizada.

2º passo - Processe ou aguarde processamento dos relatórios do PEC

Solicite ao Administrador da Instalação do PEC que induza o processamento dos relatórios

para que a(s) exclusão(ões) seja(am) processada(s) ou aguarde o próximo dia para dar início ao próximo passo, pois este procedimento é necessário para de fato excluir as doses da base local.

3º passo - Localize no “CDS - Vacinação” o registro do cidadão que contém a dose invalidada pela RNDS, retificando agora seus dados com um identificador válido, dando preferência ao CPF somente se o cidadão já possuir este documento vinculado ao seu CNS (**Como realizar essa ação > [VÍDEO](#)**).

Observações:

- Qualquer profissional com acesso ao “CDS - Vacinação” tem acesso às funcionalidades de retificar ou cancelar fichas de vacinação;
- Durante o processo de retificação, toda a ficha será marcada como excluída e será reinserida internamente no sistema.

3.3 Registros realizados nos Sistemas Próprios /Terceiros

A retificação ou cancelamento de registros de vacinação só podem ocorrer em municípios que possuem a instalação do PEC do tipo “Prontuário” para recepção dos lotes Thrift/XML.

Na instalação do tipo “Centralizadora” não é possível realizar este procedimento, pois não há as opções do CDS para realizar as ações abaixo.

1º passo - Pesquise na base nacional do CADSUS pelo cadastro válido do cidadão que teve seu registro de vacinação invalidado pela RNDS ou crie um CNS válido para este cidadão;

2º passo - Na instalação do PEC que recebe os lotes do Sistema Próprio/Terceiro, localize no “CDS - Vacinação” o registro do cidadão que contém a dose invalidada pela RNDS, retificando agora seus dados com um identificador válido, dando preferência ao CPF somente se o cidadão já possuir este documento vinculado ao seu CNS (**Como realizar essa ação > [VÍDEO](#)**);

Observações:

- Qualquer profissional com acesso ao “CDS - Vacinação” poderá realizar a ação de retificar ou cancelar fichas de vacinação;
- Durante o processo de retificação, toda a ficha será marcada como excluída e será reinserida internamente no sistema.

3º passo - Corrija o cadastro do cidadão no Sistema Próprio / Terceiro com seus identificadores válidos (CPF e CNS) ou crie novo cadastro no sistema com os identificadores válidos e unifique este cadastro com o cadastro dos dados invalidados pela RNDS, evitando

assim futuras invalidações de registro para este mesmo cidadão.

Observação: No caso dos municípios que utilizam Sistemas Próprios / Terceiros, destacamos que não é possível retificar fichas de vacinação que possuam registros do tipo **Registro Anterior**, ou seja, “Transcrição de Caderneta” que possuem o atributo *stRegistroAnterior = true* informado em alguma aplicação.

4. Boas práticas no uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/CDS/Sistemas Próprios e Terceiros) para realização dos registros de vacinação

- Manter o sistema [PEC e-SUS APS](#) ou versão da [LEDI](#) (Sistemas Próprios e Terceiros) sempre atualizados;
- Realizar as habilitações de segurança no sistema, possibilitando envio direto e ágil de registros de vacinação, inclusive de campanha, à RNDS e retomando a sincronização com o CADSUS [Tutoriais: Certificado RNDS/CADSUS ([PEC / Sistemas Próprios ou Terceiros](#)) - HTTPS para PEC ([Windows / Linux](#)) - [Login GOV.BR para integração CADSUS no PEC - Integração CADSUS para Sistemas Próprios e Terceiros](#)];
- Não utilizar o número de CNS da Declaração de Nascido Vivo (DNV) para cadastrar nenhum cidadão, pois este número provisório não é um CNS válido na base do CADSUS, sendo esta uma das principais razões do erro evidenciado pela RNDS “CNS/CPF paciente não encontrado” exibido no relatório de vacinação do SISAB;
- Para o primeiro atendimento do cidadão na base local, destacando este ato para registro das primeiras vacinas (BCG e Hepatite B), criar o CNS válido do cidadão no PEC (com login GOV.BR ativo) ou via o próprio CADSUS, evitando cadastrá-lo como "RN DE FULANA DE TAL" caso o cidadão ainda não tenha seus documentos neste atendimento, optando por já inserir o nome da criança. Observa-se que muitas vezes esse CNS é abandonado nas bases e não é atualizado quando este cidadão já tem seus documentos e chega à Unidade de Saúde para atendimentos futuros, sendo criado novo cadastro e duplicando-o tanto na base local quanto na base nacional do CADSUS;
- Não cadastrar o cidadão somente com seu número de CPF no PEC, pois também é necessário ter a informação do CNS no módulo Cidadão para evitar futuras invalidações de registro;
- Realizar constantemente busca de cadastros duplicados e unificá-los, tanto na base local quanto no CADSUS, com foco inicial no grupo de crianças entre 0 e 1 ano;
- Para unificar um cadastro, é necessário que vários campos sejam conferidos para evitar unificação de cidadãos que não são os mesmos. Este procedimento não pode ser desfeito, então é muito importante ter total certeza antes de executá-lo;
- Buscar o cidadão para atendimento pela “data de nascimento” como primeira opção, para que seja mais fácil encontrar cadastros duplicados na base local e indicá-los para unificação;
- Toda unificação de cadastro realizada na base local também deve ser verificada na base do CADSUS para que o mesmo processo, se necessário, seja realizado;

- No PEC, habilitar o login GOV.BR no sistema para que se possa sempre atualizar o cadastro do cidadão antes de lançá-lo para atendimento, permitindo assim atualização do cadastro também na base do CADSUS automaticamente, com intuito de aumentar coberturas vacinais por município de residência, que consideram as informações do endereço cadastrado no CNS do cidadão ([FONTE](#));
- Lançar no CDS somente as aplicações de dose que não foram registradas no ato do atendimento ou aquelas que foram realizadas em ações externas (fora da Unidade de Saúde). Vale destacar que o aplicativo e-SUS Vacinação pode ser utilizado em pontos de vacinações externos às Unidade para facilitar o registro e o envio ser feito no mesmo dia, sem necessidade de registro em CDS;
- Ao realizar uma “Transcrição de Caderneta”, se atentar em lançar corretamente o imunobiológico, a dose e a data de aplicação para que se evite a duplicação de registros das doses na RNDS.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos canais de suporte da Saps:

Sistemas da Estratégia e-SUS APS: esusaps.bridge.ufsc.br

Plataforma e-Gestor APS e seus sistemas: webatendimento.saude.gov.br/faq/saps

Versão 2
Atualização 03/10/2024